ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010202407190000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de lixeiras tipo container e serviços de revitalização com capacidade de 230L para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE se apresenta devido à carência de equipamentos adequados para a coleta e armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população local. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à gestão de resíduos, especialmente em áreas de alta densidade populacional e com maior produção de lixo.

Os problemas atuais na gestão de resíduos incluem a falta de lixeiras em condições ideais de uso, a deterioração dos equipamentos existentes e a necessidade de expansão da infraestrutura para acompanhar o crescimento populacional e o consequente aumento na geração de lixo. A contratação visa resolver estas questões proporcionando soluções para armazenagem eficiente, contribuindo para a conservação da higiene pública, evitando a proliferação de pragas e doenças, e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Especificamente, a revitalização das lixeiras existentes permitirá prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição total e, consequentemente, economizando recursos financeiros públicos. A aquisição de novas lixeiras de maior capacidade (660L) é crucial para atender áreas com maior concentração de resíduos, oferecendo melhores condições de manuseio e acessibilidade aos serviços de coleta pública.

Portanto, a contratação é de extrema relevância para garantir a implementação de uma infraestrutura de resíduos sólidos mais robusta e eficaz, possibilitando o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes e melhorando, em última análise, a qualidade de vida da população do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	CHARLES COSTA RIBEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a escolha

da solução atenda às necessidades do interesse público, observando critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estes requisitos devem ser detalhados e embasados em leis e regulamentações específicas, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável.

- Requisitos Gerais:
 - A lixeira tipo container deve ter capacidade mínima de 660 litros, e a lixeira a ser revitalizada deve comportar 230 litros.
 - Devem ser projetadas para resistir ao uso intensivo em áreas públicas e apresentar alta durabilidade.
 - Os serviços de revitalização devem incluir, no mínimo: avaliação do estado atual, reparos estruturais, nova pintura, e substituição de partes danificadas.
- Requisitos Legais:
 - A contratação deve observar a Lei nº 14.133/2021 e suas disposições aplicáveis.
 - Os serviços e produtos contratados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando a, ABNT NBR 10.004 para classificação de resíduos.
 - Devem ser atendidas as regulamentações locais, estaduais e federais pertinentes à gestão de resíduos urbanos e à contratação de serviços públicos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Os materiais utilizados na fabricação e na revitalização das lixeiras devem ser recicláveis ou possuir componentes reciclados.
 - Devem ser utilizadas tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) para reduzir a emissão de poluentes.
 - Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis em seus processos de produção, preferencialmente certificadas por organismos reconhecidos.
- Requisitos da Contratação:
 - Para a aquisição das lixeiras tipo container:
 - Capacidade: 660L.
 - Dimensões mínimas: 2,00m (abertura), 1,40m (altura), 1,00m (fundo).
 - Material: chapa de ferro nº 16.
 - Estrutura: 4 puxadores soldados, pintura com esmalte sintético em primer, altamente resistente e lavável, com pintura externa de alta durabilidade.
 - Adicionais: perfil u de três alças nas bordas, cantoneiras de L para 1/8.
 - Para serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L:
 - Quantidade: 45 unidades.
 - Medidas da lixeira: 95x60 (abertura), 56 (altura), 60x60 (fundo).
 - Material: chapa de ferro nº 14.
 - Estrutura: 4 abas laterais, 4 puxadores soldados.
 - Pintura: esmalte sintético em primer, resistente, lavável, cor padrão municipal.
 - Serviços incluem: avaliação, reparo estrutural, pintura interna e externa.

Os requisitos descritos são necessários para a contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, garantindo padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade, sem configurar exigências desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado referente à aquisição de lixeiras tipo container e serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE, foram identificadas as seguintes soluções possíveis entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: A aquisição das lixeiras e a contratação dos serviços de revitalização podem ser feitas diretamente com fornecedores especializados, garantindo a obtenção de produtos padronizados e serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- Contratação através de terceirização: Uma empresa terceirizada pode ser contratada para fornecer e manter as lixeiras. Nesse modelo, é frequente a inclusão de cláusulas de manutenção preventiva e corretiva no contrato, garantindo a conservação adequada dos equipamentos durante o período de vigência contratual.
- Formas alternativas de contratação: Podem ser consideradas soluções inovadoras como leasing de equipamentos, parcerias público-privadas (PPPs) ou a utilização de cooperativas locais para a execução dos serviços de revitalização e manutenção das lixeiras. Tais formas podem trazer benefícios adicionais, como maior flexibilidade e estímulo à economia local.

Avaliação da solução mais adequada para a contratação:

- Com base na análise das soluções disponíveis, a contratação direta com fornecedores especializados é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Essa modalidade assegura maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos e dos serviços prestados, além de permitir a personalização das especificações técnicas de acordo com as normas e padrões exigidos pelo município.
- A contratação direta também possibilita uma negociação mais transparente e objetiva dos preços, permitindo a conformidade com os preceitos da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.
- Alternativamente, a terceirização pode ser considerada em casos específicos onde a gestão direta dos equipamentos e serviços possa ser inviável ou menos eficiente. No entanto, deve-se garantir que as empresas terceirizadas apresentem qualificações técnicas compatíveis e experiência comprovada na execução de contratos similares.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de lixeiras tipo container e serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L visa atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE. A solução foi cuidadosamente elaborada com base nas jurisprudências e diretrizes da Lei 14.133 e em um estudo detalhado das opções disponíveis no mercado. A seguir, detalhamos os componentes e condições desta solução:

- 1. Aquisição de Lixeiras Tipo Container 660 Litros:
 - Capacidade: 660 Litros
 - Especificações:
 - Chapa de ferro nº 16
 - Medidas: 2,00m (abertura), 1,40m (altura), 1,00m (fundo)
 - 04 (quatro) puxadores soldados
 - Pintura com esmalte sintético em primer, resistente e lavável
 - Pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município
 - Perfil u de 3 alças nas bordas e cantoneiras de L para 1/8 nas emendas
 - Quantidade: 10 unidades
- 2. Serviços de Revitalização de Lixeiras com Capacidade de 230 Litros:
 - Capacidade: 230 Litros
 - Especificações:
 - Chapa de ferro nº 14
 - Medidas: 95x60 (abertura), 56 (altura), 60x60 (fundo)
 - 04 (quatro) abas laterais e 04 (quatro) puxadores soldados
 - Pintura interim com esmalte sintético em primer, resistente e lavável
 - Pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município
 - Quantidade: 45 unidades
- 3. Justificativa e Análise da Solução:
 - Após análise de soluções do mercado, incluindo opções em plástico e aço inoxidável, a escolha por lixeiras de chapa de ferro pintadas com esmalte sintético foi a mais adequada devido a sua resistência, durabilidade e custo-benefício.
 - Optou-se também pela revitalização das lixeiras existentes como medida de sustentabilidade, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de fabricação de novos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LIXEIRA TIPO CONTAINER	45,000	Serviço
Especificação: Serviços de manutenção em lixeira container, aberta, nas medidas: 95x60 (abertura), 56 (altura), 60x60 (fundo), capacidade: 230 litros, confeccionada inteiramente em chapa de ferro nº 14, com 04 (quatro) abas laterais, com 04 (quatro) puxadores soldados, pintura interim com esmalte sintético em primer, altamente resistente lavável e não adere a sujeira, e pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município.			
2	LIXEIRA CONTAINER ABERTA 660 L	10,000	Unidade
Especificação: Lixeira container aberta, capacidade 660L, aberta, nas medidas: 2,00m (abertura), 1,40m (altura), 1,00m (fundo), capacidade: 660 litros, confeccionada inteiramente em chapa de ferro nº 16, com 04 (quatro) puxadores, soldados, pintura com esmalte sintético em primer, altamente resistente, lavável e não adere a sujeira, e pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município, e com perfil u de 3 alças nas bordas e cantoneira nas emendas, cantoneiras de l para 1/8.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LIXEIRA TIPO CONTAINER	45,000	Serviço	535,56	24.100,20
Especificação: Serviços de manutenção em lixeira container, aberta, nas medidas: 95x60 (abertura), 56 (altura), 60x60 (fundo), capacidade: 230 litros, confeccionada inteiramente em chapa de ferro nº 14, com 04 (quatro) abas laterais, com 04 (quatro) puxadores soldados, pintura interim com esmalte sintético em primer, altamente resistente lavável e não adere a sujeira, e pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município.					
2	LIXEIRA CONTAINER ABERTA 660 L	10,000	Unidade	3.359,30	33.593,00
Especificação: Lixeira container aberta, capacidade 660L, aberta, nas medidas: 2,00m (abertura), 1,40m (altura), 1,00m (fundo), capacidade: 660 litros, confeccionada inteiramente em chapa de ferro nº 16, com 04 (quatro) puxadores, soldados, pintura com esmalte sintético em primer, altamente resistente, lavável e não adere a sujeira, e pintura externa com esmalte sintético em primer de alta durabilidade nas cores padrão do município, e com perfil u de 3 alças nas bordas e cantoneira nas emendas, cantoneiras de l para 1/8.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 57.693,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a possibilidade do parcelamento no presente processo de aquisição.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

 O objeto da contratação, que consiste em lixeiras tipo container e serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L, foi analisado quanto à sua divisibilidade. Considerou-se que a solução engloba tanto a aquisição de novas lixeiras quanto a revitalização das existentes, o que poderia ser tecnicamente divisível. No entanto, há uma necessidade de padronização e consistência na execução dos serviços para garantir a funcionalidade e eficiência na coleta e manejo de resíduos sólidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

 Após uma análise detalhada, concluiu-se que a divisão do objeto não é economicamente viável. A compra e revitalização em conjunto permitem a obtenção de melhores condições comerciais e de fornecimento. A fragmentação traria complicações logísticas e aumento nos custos de gestão e supervisão, resultando em perdas de eficiência e qualidade.

3. Economia de Escala

 A manutenção de uma aquisição não fragmentada possibilita vantagens significativas de economia de escala. O parcelamento poderia resultar em aumento de custos unitários e perda de condições comerciais mais favoráveis, prejudicando a economicidade da contratação.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

Embora o parcelamento do objeto frequentemente promova maior competitividade, neste caso específico, a agregação dos serviços e a aquisição das lixeiras oferecem uma solução mais eficiente. A prática de parcelamento poderia limitar a capacidade de fornecedores qualificados a atenderem plenamente os requisitos técnicos e operacionais, o que não favoreceria a qualidade dos serviços contratados.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

 Considerando a avaliação global, a decisão de não parcelar a contratação está justificada pela necessidade de manter a economia de escala, a padronização de procedimentos e a integridade técnica da solução. A fragmentação pode acarretar aumento dos custos administrativos e impactos negativos nos resultados pretendidos.

6. Análise do Mercado

 Uma análise do mercado foi realizada, destacando que fornecedores de lixeiras e serviços de manutenção com a capacidade de atender a demanda de São Luís do Curu estão alinhados com a decisão de manter a contratação agregada. O setor econômico também tende a favorecer contratos robustos com fornecimento e serviços conexos, garantindo qualidade e prazos adequados.

Portanto, a decisão pela não divisão do objeto é fundamentada no compromisso com a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços a serem prestados, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, buscando sempre o interesse público e a melhor utilização dos recursos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa à aquisição de lixeiras tipo container e a prestação de serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE. Esta demanda está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu para o exercício financeiro de 2024. A seguir são detalhados os principais pontos de alinhamento:

- Objetivo Estratégico:
 - Garantir infraestrutura urbana adequada para a gestão de resíduos sólidos, promovendo a higiene pública e o bem-estar da população.
- Necessidade Identificada:
 - Aumento da eficiência operacional na coleta e manejo dos resíduos sólidos, além da revitalização de equipamentos existentes para prolongamento de sua vida útil.
- Prioridade de Execução:
 - Classificada como alta, devido à relevância da manutenção da higiene e saúde pública, o que exige rápida implementação e execução.
- Projeção Orçamentária:
 - A contratação está prevista no orçamento como um investimento essencial para a melhoria da infraestrutura urbana do município, com alocação de

recursos conforme o plano anual aprovado.

- Contribuição para Sustentabilidade:
 - A iniciativa contribui para práticas sustentáveis, utilizando materiais recicláveis e fomentando a revitalização de equipamentos existentes, em conformidade com as diretrizes do desenvolvimento sustentável urbano do município.
- Governança e Conformidade:
 - A contratação está em conformidade com as políticas de governança e normas estabelecidas para a gestão de contratações públicas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, a contratação de lixeiras tipo container e os serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L confirmam seu alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual da entidade, assegurando a plena integração com o planejamento orçamentário e as metas de desenvolvimento sustentável do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição das lixeiras tipo container e os serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L, considerando o interesse público e as jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, são detalhados a seguir:

- Melhoria na Gestão dos Resíduos Sólidos: Garantir que a coleta e o manejo dos resíduos sólidos no Município de São Luís do Curu – CE sejam realizados de maneira eficiente e segura, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana e para a preservação do meio ambiente.
- Redução de Impactos Ambientais: Prolongar a vida útil das lixeiras existentes por meio de serviços de revitalização, minimizando a quantidade de resíduos metálicos e industriais gerados e promovendo práticas de sustentabilidade ambiental conforme os princípios da lei.
- Eficiência Econômica: Otimizar os recursos financeiros do município através da aquisição de lixeiras duráveis e da revitalização de recipientes existentes, garantindo a melhor relação custo-benefício e adequação orçamentária.
- Higiene e Saúde Pública: Contribuir para a manutenção da higiene e sanidade públicas, reduzindo a proliferação de pragas e doenças resultantes do descarte inadequado de resíduos. Isso está alinhado às jurisprudências que ressaltam a obrigação do Poder Público em garantir condições adequadas de saúde e bem-estar à população.
- Conformidade Legal: Assegurar que o município de São Luís do Curu esteja em conformidade com as exigências das legislações local, estadual e nacional referentes à limpeza urbana, visando atender os requisitos normativos e regulatórios, conforme preceitos legais da Lei 14.133/2021.
- Melhoria da Infraestrutura Urbana: Implementar melhorias na infraestrutura urbana ao proporcionar locais adequados e padronizados para o descarte de resíduos, promovendo um ambiente urbano mais organizado e esteticamente agradável.
- Participação Social: Facilitar a participação e o engajamento da comunidade na gestão dos resíduos sólidos, reforçando o conceito de cidadania ativa e corresponsabilidade pelo espaço público, alinhando com a transparência e a publicidade dos atos administrativos previstos na Lei 14.133/2021.

- Sustentabilidade Financeira: Reduzir custos futuros com a aquisição de novos equipamentos através de investimentos estratégicos na revitalização das lixeiras atuais, promovendo uma gestão financeira responsável e sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a eficiência no processo de contratação para a aquisição de lixeiras tipo container e serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- 1. Levantamento de Necessidades:
 - Conferir a demanda atual e futura de lixeiras e serviços de revitalização.
 - Identificar os locais prioritários para a instalação das lixeiras e realização dos serviços.
- 2. Pesquisa de Mercado:
 - Realizar pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais.
 - Obter cotações formais de no mínimo três fornecedores para os itens requisitados.
 - Analisar contratações similares recentes realizadas por outras administrações públicas.
- 3. Verificação de Conformidade Legal:
 - Assegurar a conformidade dos produtos com as normas de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos.
 - Verificar se os fornecedores cumprem requisitos legais e ambientais.
- 4. Elaboração do Termo de Referência e Edital:
 - Redigir o Termo de Referência contendo especificações detalhadas dos itens e serviços.
 - Elaborar o Edital de Licitação conforme as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- 5. Garantias Técnicas e Contratuais:
 - Definir critérios de garantia de qualidade e durabilidade dos produtos.
 - Estabelecer condições de garantia e manutenção das lixeiras adquiridas.
- 6. Capacitação dos Servidores:
 - Capacitar os servidores municipais que irão gerenciar e fiscalizar os contratos de aquisição e revitalização das lixeiras.
 - Promover treinamentos sobre práticas de sustentabilidade e proteção ambiental.
- 7. Fiscalização e Monitoramento:
 - Designar equipe de fiscalização para acompanhar a execução dos serviços de revitalização.
 - Implementar um sistema de monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e serviços prestados.
- 8. Implementação de Logística Reversa:
 - Desenvolver um plano para a logística reversa das lixeiras antigas, assegurando seu descarte adequado.
 - Promover a reciclagem dos materiais provenientes das lixeiras revitalizadas.
- 9. Comunicação e Transparência:
 - Divulgar as etapas e resultados do processo de contratação para a população, garantindo a transparência.

- Manter atualizadas as informações no portal da transparência do município.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de aquisição de lixeiras tipo container e para os serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE, está fundamentada nos seguintes pontos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- Natureza Específica da Contratação: A aquisição das lixeiras tipo container e a necessidade imediata dos serviços de revitalização não configuram uma demanda contínua e regular, mas sim uma necessidade específica e pontual da Secretaria de Infraestrutura. Conforme o art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação não se justifica por parcelamento, sendo mais eficiente e econômica sua realização por meio de uma única contratação.
- Previsibilidade de Consumo: A quantidade de lixeiras e serviços a serem contratados está previamente definida e não existe a necessidade de ajustes periódicos ou de demandas flutuantes que justifiquem a adoção de um sistema de registro de preços. O art. 40, § 1º, VII reforça a importância de previsibilidade de consumo para adoção de registro de preços, o que não é o caso nesta situação.
- Manutenção de Custos de Gestão de Contratos: A gestão de vários contratos menores poderia aumentar os custos administrativos e operacionais. Neste caso, a contratação direta sem registro de preços permitirá uma melhor gestão financeira e administrativa, de acordo com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Prazo e Urgência: Existe uma demanda urgente para a melhoria da infraestrutura urbana e a garantia de higiene pública, que não permitiria aguardar o trâmite mais demorado geralmente associado ao sistema de registro de preços. A urgência na execução dos serviços justificaria uma contratação mais rápida e eficiente, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que objetiva evitar atrasos que comprometam o interesse público.
- Disponibilidade de Fornecedores: A pesquisa de mercado indicou que existem fornecedores locais capazes de atender a demanda específica e imediata do município sem a necessidade de repetição de processos de aquisição, conforme estipulado pelo art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que favorece a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado.
- Garantia de Melhor Preço: A cotação de preços feita para esta contratação, que considera fornecedores qualificados e especializados na área, já assegura a obtenção de valores competitivos e justos, conforme orientação prevista no art. 40, § 4º da Lei nº 14.133/2021, evitando a necessidade de um sistema de registro de preços para fins de obtenção de economicidade.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação encontra-se vedada. Esta decisão está embasada no intuito de garantir a competitividade, a simplificação do processo licitatório, além de prevenir possíveis complicações na

gestão e fiscalização do contrato. A Lei 14.133, em seu Artigo 15, § 5º, aborda a possibilidade de vedação da participação de empresas consorciadas desde que devidamente justificada no processo licitatório. Com base nesse fundamento, apresenta-se a seguir a justificativa para tal vedação:

- Complexidade da Gestão: A gestão de contratos com consórcios tende a ser mais complexa devido às necessidades de coordenação entre as empresas consorciadas, o que pode criar dificuldades adicionais na fiscalização e no gerenciamento dos serviços prestados.
- Responsabilização Solidária: Apesar da responsabilidade solidária prevista no Art. 15, inciso V, a formação de consórcios pode diluir a responsabilização individual de cada empresa, dificultando ações de responsabilização por eventuais falhas ou irregularidades na execução do contrato.
- Garantia da Competitividade: Vedando a participação de consórcios, busca-se garantir maior isonomia e competitividade no certame, possibilitando que empresas individuais apresentem suas propostas sem articulações que possam limitar a diversidade de concorrentes.
- Eficiência Administrativa: A contratação individual de empresas tende a simplificar os procedimentos administrativos, resultando em maior eficiência e celeridade na condução do processo licitatório e na execução do contrato.

Dessa maneira, com base no artigo 15 da Lei 14.133, que permite essa vedação quando tecnicamente justificada, e considerando as razões supramencionadas, opta-se pela não admissão de consórcios para a presente contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para aquisição de lixeiras tipo container e para serviços de revitalização de lixeiras pode ter vários impactos ambientais. Identificar e mitigar esses impactos é fundamental para assegurar o alinhamento do projeto com as melhores práticas ambientais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são destacados a seguir:

Impactos Ambientais Identificados

- Uso de Materiais na Fabricação: A utilização de chapas de ferro nº 14 e 16 para a confecção das lixeiras pode gerar resíduos sólidos durante o processo de corte e moldagem.
- Emissão de Poluentes na Pintura: O processo de pintura das lixeiras com esmalte sintético, que envolve a utilização de primers e outros componentes, pode emitir compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outros poluentes na atmosfera.
- Descarte de Lixeiras Antigas: O descarte inadequado de lixeiras antigas, sem a devida reciclagem ou processamento, pode impactar negativamente o meio ambiente, contribuindo para o aumento de resíduos em aterros sanitários.
- Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de novas lixeiras consome recursos naturais, incluindo minerais para a fabricação do ferro e água para os processos industriais.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Uso de Materiais Recicláveis: Sempre que possível, utilizar chapas de ferro reciclado na fabricação das novas lixeiras. Adotar práticas de reciclagem para os resíduos gerados durante o processo de fabricação.
- Práticas Sustentáveis de Produção: Seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente sustentáveis e que possuam certificações ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou equivalentes.
- Uso de Tintas Sustentáveis: Utilização de tintas com baixo teor de VOCs para minimizar a emissão de poluentes na atmosfera. Implementação de sistemas de exaustão e filtragem de ar nas instalações de pintura para capturar os contaminantes.
- Logística Reversa: Implementação de um sistema de logística reversa para o descarte e reciclagem adequada das lixeiras antigas. Parceria com empresas especializadas em reciclagem de metais para garantir o reaproveitamento dos materiais.
- Capacitação e Sensibilização: Capacitação dos servidores municipais e fornecedores sobre práticas de sustentabilidade e proteção ambiental. Implementação de campanhas de sensibilização sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos.

Conclusão

A gestão adequada dos possíveis impactos ambientais é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE, ao mesmo tempo em que se minimiza o impacto ambiental. As medidas mitigadoras propostas são alinhadas com os princípios da Lei n° 14.133/2021, que busca assegurar a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas e promover o desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada de todos os elementos que integram o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para a aquisição de lixeiras tipo container e para os serviços de revitalização de lixeiras com capacidade de 230L para o Município de São Luís do Curu – CE é viável e razoável. Esta conclusão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Necessidade Justificada: A contratação atende a uma necessidade expressa da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Luís do Curu – CE, visando à manutenção da higiene e sanidade públicas, à melhoria da infraestrutura urbana e ao cumprimento das normas de limpeza urbana previstas pela legislação local, estadual e nacional.
- Requisitos da Contratação: Foram definidos requisitos claros e específicos para a contratação, considerando as características técnicas dos itens e serviços requisitados, bem como a durabilidade e a eficiência das lixeiras e dos serviços de manutenção.
- Levantamento de Mercado: Uma análise de mercado foi realizada, contemplando uma pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais. As cotações recebidas e os preços referenciais utilizados mostram-se compatíveis com os

valores praticados no mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Estimativa de Valor: A estimativa do valor total da contratação é de R$ 57.693,20, e está acompanhada de memórias de cálculo detalhadas e documentos que a suportam, demonstrando a economicidade e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- Peculiaridades Técnicas: A escolha das lixeiras tipo container e dos serviços de revitalização considera peculiaridades técnicas, como a resistência dos materiais e as especificações de pintura, garantindo produtos duráveis e de alta qualidade para o município.
- Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: As possíveis consequências ambientais foram identificadas e medidas mitigadoras foram propostas, como a utilização de materiais recicláveis e tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs), em conformidade com os princípios de sustentabilidade e proteção ambiental definidos pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Resultados Pretendidos: A contratação almeja resultados concretos em termos de economicidade, sustentabilidade ambiental, melhor aproveitamento de recursos e atendimento às demandas crescentes da população, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Apoio à Sustentabilidade: A solução adotada promove a revitalização das lixeiras existentes, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de novos investimentos, alinhando-se aos princípios de probidade administrativa e desenvolvimento sustentável, detalhados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando todos esses aspectos, a contratação proposta mostra-se favorável, alinhada aos objetivos e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, sustentabilidade, conformidade legal e ao interesse público envolvido. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação para a aquisição de lixeiras tipo container e os serviços de revitalização das lixeiras no Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu / CE, 19 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LUIS FERREIRA RODRIGUES NETO
PRESIDENTE

JOCILDA GOMES MACIEL
MEMBRO